



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 007/2023**

O **MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA**, inscrito no CNPJ sob n° 46.582.185/0001-90, com sede na Avenida Hilda Mohring de Macedo n° 777 - Bairro Vila Elias - Jacupiranga/SP representado pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS GARCIA**, TORNA PÚBLICA por meio do Edital, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO N° 007/2023**, para contratação por prazo determinado em conformidade com os termos do art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, art. 76 VII, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal n° 1.208/2016 e Decreto 1.882/2020, sob o “**REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**”, para provimento de vagas abaixo especificadas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover contratação imediata para o emprego público temporário de **EDUCADOR FÍSICO** e cadastro reserva para os empregos públicos temporários de **MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DE SAÚDE FAMILIAR e MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O número de vagas, o salário base, a carga horária e a escolaridade, são os estabelecidos na tabela abaixo:

| <b>EMPREGO/<br/>DENOMINAÇÃO</b> | <b>N°<br/>VAGAS</b> | <b>SALARIO<br/>BASE</b>                             | <b>CARGA<br/>HORARIA</b> | <b>REQUISITOS</b>   |
|---------------------------------|---------------------|---|--------------------------|---|
| EDUCADOR FÍSICO                 | 1                   | R\$ 4.085,88  | 40 horas<br>semanais     | Ensino Superior Completo (Bacharel) em Educação Física + Registro no CREF     |
| MEDICO<br>CARDIOLOGISTA         | CR                  | R\$ 12.945,65 + R\$ 2.000,00** verba indenizatória  | 16 horas<br>semanais     | Ensino Superior em Medicina + Especialização em Cardiologia + Registro no CRM |
| MEDICO CLINICO<br>GERAL         | CR                  | R\$ 8.406,34 + R\$ 2.500,00** verba indenizatória   | 20 horas<br>semanais     | Ensino Superior em Medicina + Registro no CRM                                 |
| MEDICO DE SAUDE<br>FAMILIAR     | CR                  | R\$ 19.520,05* + R\$ 5.000,00** verba indenizatória | 40 horas<br>semanais     | Ensino Superior em Medicina + Registro no CRM                                 |



|                                     |    |  |                      |   |
|-------------------------------------|----|--|----------------------|---|
| MEDICO<br>GINECOLOGISTA<br>OBSTETRA | CR | R\$ 12.945,63 + R\$<br>2.000,00** verba<br>indenizatória | 16 horas<br>semanais | Ensino Superior em Medicina +<br>Especialização em Ginecologia e<br>Obstetrícia + Registro no CRM |
|-------------------------------------|----|--|----------------------|---|

(\*) Nos termos do Art. 37, XI da CF/1988, o teto para recebimento de remuneração do funcionalismo municipal é o subsídio do Prefeito, hoje correspondente ao valor de R\$ 16.714,82.

(\*\*) Lei Municipal nº 1.473/2022.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente via internet**, no Site da Prefeitura, no período das **8h do dia 15 de Agosto de 2023 até às 23h59min do dia 24 de Agosto de 2023**, não sendo cobrada taxa de inscrição;

2.2. O formulário será disponibilizado no site [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) – link: Concurso – **Processo Seletivo – 007/2023**, o qual o candidato deverá preencher de forma digital através do link <https://forms.gle/Z96ya7h5L7VfLX8d7> e encaminhar juntamente com toda documentação comprobatória, constante no item 2.3 deste Capítulo, devendo a documentação ser enviada exclusivamente em PDF ou JPEG;

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) **Documento de identificação com foto e CPF.**
- b) **Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior exigido para a função.**
- c) **Certidão de tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado da Instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão ou por fotocópia da carteira de trabalho.**
- d) **Títulos para avaliação de classificação (item 3.1.)**

2.4. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.5. É permitida a inscrição por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador, além dos outros documentos exigidos para o candidato.

2.6. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74.361/72;
- b) Ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;



g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

### 3 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação no Processo Seletivo para a contratação temporária dar-se-á mediante a somatória de pontos e da contagem de títulos, conforme o caso, considerando o quadro abaixo:

#### MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO DE SAUDE FAMILIAR e MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

| TÍTULO  | PONTUAÇÃO   |
|---|---|
| Tempo de Serviço na função                                      | 12(doze) pontos a cada 12(doze) meses e 2 (dois) pontos a cada mês excedente. Período mínimo de 12(doze) meses. |
| Tempo de Serviço na função em Saúde Pública na Atenção Primária | 12(doze) pontos a cada 12(doze) meses e 2 (dois) pontos a cada mês excedente. Período mínimo de 12(doze) meses. |

#### EDUCADOR FÍSICO

| TÍTULO   | PONTUAÇÃO                              |
|--|--|
| Pós-Graduação ou MBA na área de Educação Física com carga horária mínima de 360 horas                      | 5 (cinco) pontos                       |
| Cursos de extensão ou formação continuada na área de Educação Física com carga horaria mínima de 120 horas | 3 (três) pontos                        |
| Tempo de Serviço na função   | 5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses |
| Tempo de Serviço na função em Saúde Pública  | 10 (dez) pontos a cada 6 (seis) meses  |

3.2. Será considerado um mês completo na contagem de pontos o período com 15 (quinze) dias ou mais.

3.3. A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de Certidão de tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado da Instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela sua emissão ou por fotocópia da carteira de trabalho;

3.4. Será computado o tempo de serviço prestado até o dia 30/07/2023;

3.5. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de serviço, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período;

3.6. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.7. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos com a



documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o previsto no item 3.1 deste edital;

## 4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:

- a) O candidato de maior idade;
- b) O candidato com maior número de filhos menores de 14 anos;

## 5 - DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Jornal Gazeta SP, no Site da Prefeitura de Jacupiranga — Aba: Cidadão - link: Concurso – link: Processo Seletivo — ano 2023, assim como no Portal e no Diário Oficial do Município de Jacupiranga através do site: [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br).

## 6 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital e assegurar total transparência em todas as etapas do Processo de Seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria Nº 14.759 de 14/08/2023, conforme descrito abaixo:

Coordenadora: Suelen Regina dos Passos - Chefe da Seção de Recursos Humanos;  
Presidente: Milton de Souza Mendes Junior – Secretário Municipal de Saúde;  
Membro: Felipe Cunha Pires Magalhaes – Médico Clínico Geral;  
Membro: Ilmara Pereira De Azevedo – Secretária-Adjunta de Saúde;  
Membro: Suellen da Silva Nascimento – Secretária-Adjunta de Esporte e Lazer;

## 7 - DOS RECURSOS

7.1. Do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do resultado final, no endereço <https://www.jacupiranga.sp.gov.br>. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora no e-mail: [spessoal@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:spessoal@jacupiranga.sp.gov.br):

7.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

7.3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser fundamentado com argumentação Lógica e consistente;
- b) Conter os dados pessoais e do Processo Seletivo simplificado, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.



7.4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para contratação temporária será realizada pelo Prefeito do Município de Jacupiranga/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal e obedecerá a ordem de classificação elaborada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.2. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer a Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para celebração do Contrato Temporário devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 03 (três) dias, após realizar o exame admissional.

8.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.208/2016 em Regime Especial de Direito Administrativo.

8.4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

8.5. Para habilitarem-se a contratação, os candidatos deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do ingresso e apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

- c) Cédula de identidade — RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa, se do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes;
- h) Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
- i) PIS/PASEP;
- j) Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em Lei;
- k) Declaração de bens e de valores;
- l) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente;
- m) Comprovante de residência;
- n) Comprovante de conclusão do curso da área de atuação;
- o) 01 (uma) foto 3x4.
- p) Certidão de antecedentes criminais.

## 9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Contratação Temporária dos Profissionais será para atender especificamente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se necessário, por até igual período.



9.2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação.

9.3. A ordem de classificação estabelecida para o presente Processo Seletivo vem de encontro à necessidade no preenchimento das vagas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal.

## 10 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. O cronograma estabelecido neste edital pode sofrer alterações conforme a necessidade da Comissão Organizadora, cabendo ao candidato atentar-se as datas conforme publicações no site da Prefeitura.

| ATIVIDADES   | PERIODO                    | LOCAL   |
|--|----------------------------|---|
| Publicação do Edital                                 | 14/08/2023                 | <a href="https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> |
| Período de Inscrição                                 | 15/08/2023 a<br>24/08/2023 | <a href="https://forms.gle/Z96ya7h5L7VfLX8d7">https://forms.gle/Z96ya7h5L7VfLX8d7</a>   |
| Publicação do<br>Resultado Final                     | 29/08/2023                 | <a href="https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> |
| Interposição de<br>Recursos                          | 30/08/2023                 | e-mail: <a href="mailto:spessoal@jacupiranga.sp.gov.br">spessoal@jacupiranga.sp.gov.br</a>  |
| Resultado da<br>Avaliação de Recursos<br>(se houver) | 31/08/2023                 | <a href="https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> |
| Publicação do<br>Resultado Final e<br>Homologação    | 31/08/2023                 | <a href="https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> |

## 11 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

### EDUCADOR FÍSICO

- Organizar e promover atividades em grupos envolvendo nas unidades de saúde; Avaliar periodicamente os usuários atendidos na atividade física da unidade de saúde; Proporcionar atividades recreativas;
- Realizar Reeducação Postural, Alongamentos Globais, Atividade Aeróbica, Atividades de fortalecimento muscular, Atividades cardiorrespiratórias, Atividades de coordenação e equilíbrio; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;



- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro do processo de Educação Permanente;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais, Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes de saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras funções correlatas.

## **MÉDICO CARDIOLOGISTA**

- Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios; -Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;



Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
  - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
  - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- Realizar outras atribuições afins.

## **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

- Prestar atendimento médico e ambulatorial;
- Examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios, e encaminhando quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
- Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos.
- Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Assinar declaração de óbito.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação com autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Proferir palestras dentro da área da abrangência.
- Atendimento aos servidores municipais em acidentes de trabalho com preenchimento da respectiva documentação.
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.





## **MÉDICO DE SAÚDE FAMILIAR**

- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde-NOAS 2001;
- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
- Verificar e atestar óbito;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

## **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA**

- Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes.
- Participar da Equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Integrar a equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e



procedimentos operacionais, visando a melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento.

- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações par a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
- Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. Assinar declaração de óbito.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação com autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Proferir palestras dentro da área da abrangência. Atendimento aos servidores municipais em acidentes de trabalho com preenchimento da respectiva documentação.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.

12.2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

12.3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

12.4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

12.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Jacupiranga/SP, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

12.6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.



12.7. Os candidatos que não se manifestarem nos termos do estabelecido deste Edital, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

12.8. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Jacupiranga/SP e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**Jacupiranga, 14 de Agosto de 2023.**

**MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**

Secretario Municipal de Saude

**ROBERTO CARLOS GARCIA**

Prefeito Municipal

